

## ESTADO DA PARAÍBA **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTIL** CASA LEGISLATIVA JOSÉ SILVINO BARBOSA

Av. São José nº 250, Centro - Alcantil - PB - Cep: 58.460-000 - Fone/Fax: (83) 3348-1063

## ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI Nº 001/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Alcantil, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do Artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei.

Lei de n° 0173/2011.

Estabelece as Diretrizes e Metas para o Exercicio Financeiro de 2012 e dá outras providências.

Art. 32 – O poder Executivo poderá consignar na Lei Orçamentária, autorização para a abertura de credito suplementar ate o limite de 08% ( Oito Por Cento) do seu montante.

Art. 43 – Essa Lei entra em vigor a partir da data da publicação do ato de promulgação da mesma.

Alcantil, 14 de Julho de 2011.

José Acácio Barbosa Presidente Diario Oficial do Municipio de Alcantil

Criado pela Lei Municipalo nº 04 de 01 de janeiro de 1997 Publicado no Diário Oficial do Estado em setembro 2006.

Ano 2011

Alcantil, 14 de julho

Edição 73

## ESTADO DA PARAIBA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTIL CASA LEGISLATIVA JOSÉ SILVINO BARBOSA

Av. São José nº 250, Centro - Alcantil - PB - Cep: 58.460-000 - Fone/Fax: (83).3348-1063

## ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI Nº 001/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Alcantil, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do Artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei.

Lei de n° 0173/2011.

Estabelece as Diretrizes e Metas para o Exercicio Financeiro de 2012 e dá outras providências.

Art. 32 – O poder Executivo poderá consignar na Lei Orçamentária, autorização para a abertura de credito suplementar ate o limite de 08% ( Oito Por Cento) do seu montante.

Art. 43 – Essa Lei entra em vigor a partir da data da publicação do ato de promulgação da mesma.

Alcantil, 14 de Julho de 2011.

José Acácio Barbosa

Presidente